

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias de curta-metragem, finalização de curta e média-metragem, primeiras obras em audiovisual, vídeo clipe, produções para mídias digitais, apoio a mostras e festivais, apoio a cineclubes e ações formativas de formação em cinema e vídeo com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Suzano.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 5º nos incisos I e III da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais no período da pandemia da Covid-19 ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em audiovisual.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital, contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.39.00 - 232, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 1.317.825,68 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresas de pequeno, etc) de cunho cultural e sediadas no município de Suzano há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá fazer até duas inscrições com projetos diferentes em categorias diferentes nas linguagens artísticas previstas, mas sendo vencedora em mais de uma inscrição, só poderá ser contemplada em apenas uma delas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

4.3. Caso a proponente seja contemplado em suas duas inscrições, deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano qual inscrição escolherá para executar, ficando o outro projeto automaticamente excluído do certame.

a) Caso haja duplicidade de um mesmo projeto no momento da inscrição, valerá o primeiro projeto cadastrado e o duplicado será excluído.

b) A proponente poderá ser contemplada em duas categorias diferentes somente no caso em que não houver demanda suficiente para o completo atendimento das vagas existentes na categoria inscrita.

4.4. Caberá à proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO junto a imprensa oficial do município de Suzano.

4.5. A proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.6. Somente serão aceitas obras inéditas, não sendo, portanto, aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021, e por outros editais anteriores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

a) Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.7. Não há impedimento para que a proponente faça outros usos da produção.

4.8. As contrapartidas deverão ser executadas de forma presencial, em datas e locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a) Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b) Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodeclaração étnico-racial conforme modelo constante no Anexo 5. E em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

c) A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial do município de Suzano.

d) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

e) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h) As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i) Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 5.

5.3. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

5.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a)** for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- b)** quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5.8. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/dVgHrDHENyUrkZS97> e deverá as seguintes informações:

- a)** Nome do proponente
- b)** Telefone do proponente
- c)** Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:
 - c.1)** Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;
 - c.2)** Se for pessoa jurídica de pequeno porte como entidade cultural, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;
- d)** Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente no sistema de cotas devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial, conforme modelo no item 5.
- e)** Indicação de gênero
- f)** Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo
- g)** Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).
- h)** Cópia legível do comprovante de endereço.
- i)** Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável, conforme Anexo 2.

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - ARTIGO 5º – INCISO I

6.1. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso I estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Produção de Curta-Metragem e Média-Metragem

- a.1)** Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

a.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

a.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, fora os créditos finais, que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

a.4) Para as produções de Média-Metragem serão considerados filmes entre 40(quarenta) até 70 (setenta) minutos, fora os créditos finais, que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

b) Produção de Curta-Metragem 1

b.1) Serão contemplados 6 (seis) projetos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

b.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 3 (três) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

b.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15(quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

c) Produção de Curta-Metragem 2

c.1) Serão contemplados 8 (oito) projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada

c.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 3 (três) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

c.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

d) Finalização de Curta-Metragem e Média-Metragem

d.1) Serão contemplados 4 (quatro) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada

d.2) Para esta categoria o proponente deve comprovar no mínimo 2 (dois) anos de produção audiovisual comprovada no portfólio

d.3) Para as produções de Curta-Metragem serão considerados filmes entre 15(quinze) até 30 (trinta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

d.4) Para as produções de Média-Metragem serão considerados filmes entre 40(quarenta) até 70 (setenta) minutos fora os créditos finais que poderá ser documentário, ficção, animação, entre outros.

e) Produção de vídeo clipe inédito

e.1) Serão contemplados 19 (dezenove) projetos no valor de R\$ 5.056,86 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada.

e.2) Criação de vídeoclipes musicais entre 3 a 8 minutos.

f) Produção em primeiras obras no audiovisual

f.1) Serão contemplados 19 (dezenove) projetos no valor de R\$ 5.056,86 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) cada

f.2) Essa categoria visa apoiar cineastas iniciantes na produção de seus primeiros filmes sejam de ficção, documental, vídeo arte ou outra abordagem. É con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

siderado "primeira obra" do produtor quando o mesmo não tem histórico de realização de projetos autorais ou participação em ficha técnica em produções de terceiros.

f.3) Produção de curtas metragens de 3 (três) à 15 (quinze) minutos.

g) Produção para mídias digitais

g.1) Serão contemplados 10 (dez) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada

g.2) É entendido nesse edital como produção de mídias digitais: podcasts, produção de canais no youtube e web programas:

1 - Podcasts: mínimo 3 episódios com no mínimo 15 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de episódios e minutagem dos mesmos.

2 – Canais de Youtube: seja a proposta de criação de um novo canal ou conteúdo para canal já existente, produção de 3 vídeos com mínimo de 10 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de vídeos e minutagem dos mesmos.

3 – Web Programas: produção de 3 episódios com mínimo de 10 minutos cada, não havendo limite máximo da quantidade de vídeos e minutagem dos mesmos.

6.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.8 unido às características exigidas na categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar; podendo ser realizada em texto, apresentação de slides ou vídeo. Enviar em link aberto.

d) Sinopse: uma descrição sintética da ideia do filme. Mínimo de 200 caracteres.

e) Argumento: em formato de texto literário, descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Mínimo de 300 caracteres.

f) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição:

1 – Ficção: Roteiro.

2 – Animação: Conceito visual e storyboard.

3 – Documentário: Estratégia de abordagem

g) Proposta de direção: Descrever o tom e o ritmo como será conduzido o filme, podendo fazer referências a outras obras audiovisuais que exemplifiquem a proposta, podendo falar separadamente de cada setor a ser trabalhado no filme como: decupagem de fotografia, som, arte, direção de atores, montagem e etc. Mínimo de 400 caracteres.

h) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar. Mínimo de 200 caracteres

i) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade. Mínimo de 300 caracteres.

j) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Enviar em link aberto. Modelo no anexo 4.

k) Proposta de desembolso orçamentário. Enviar em link aberto. Modelo no anexo 6.

l) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do propo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

nente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano. Enviar link aberto.

m) Breve currículo descritivo de todos os artistas - máximo de 30 linhas de cada um - que compõem o projeto inscrito, cópia do RG e comprovante ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante. Enviar em link aberto.

n) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 1. Enviar em link aberto.

o) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 3. Enviar em link aberto.

p) Indicação de locação. Modelo no Anexo 7. Enviar em link aberto.

q) Indicação do público-alvo.

r) Informações adicionais, caso haja: Toda informação adicional que não é item obrigatório nesse edital mas que o proponente considere importante para a visualização do projeto. Ex: estudo de arte, estudo de fotografia, locações definidas, etc. Enviar link aberto.

s) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 5(cinco) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 6.a, 6.b, 6.c, 6.h, 6.i devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

6.3. Proponente e demais profissionais da equipe não poderão acumular mais que 3 (três) funções no projeto

6.4. Para cada projeto contemplado, o mínimo de participação de artistas suzanenses deverá ser de 60% comprovado no envio de comprovante de residência conforme item 6.2.m.

6.5. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das locações das produções devem ser realizadas na cidade de Suzano tendo essa intenção indicada no item 6.2.p

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ARTIGO 5º INCISO I

7.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

7.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 7.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de conselho cultural sejam:

- a)** Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)
- b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)
- c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

7.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 7.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

7.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

7.4. A pontuação extra no item 7.2 são acumulativos e não obrigatórios.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

7.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 7.1, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

7.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 7.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

7.8. Para os projetos contemplados no artigo 5º inciso I será destinado 36 (trinta e seis) vagas para a ampla concorrência, 9 (nove) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 4(quatro) vagas para pessoas indígenas.

8. CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS - ARTIGO 5º – INCISO III

8.1. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso III no que se refere a apoio a cineclubes, mostras e festivais de produções audiovisuais estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Apoio a Mostra e Festivais 1

- a.1)** Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- a.2)** De caráter exibidor ou com premiação, visa colaborar para a circulação de obras audiovisuais de curta, média ou longa-metragem com temática livre ou direcionada para a população de Suzano.
- a.3)** Mostra ou Festival já existente há pelo menos 5 (cinco) anos realizados em espaço fixo ou itinerante, seja ele público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

a.4) Todas as autorizações necessárias para a exibição dos filmes ficará a cargo do proponente.

a.5) Deverão participar pelo menos 10 filmes diferentes para exibição.

b) Apoio a Mostras e Festivais 2

b.1) Serão contemplados 2 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada

b.2) De caráter exibidor ou com premiação, visa colaborar para a circulação de obras audiovisuais de curta, média ou longa-metragem com temática livre ou direcionada para a população de Suzano.

b.3) Mostra ou Festival nova ou recém criada com menos 5 (cinco) anos realizados em espaço fixo ou itinerante, seja ele público ou privado

b.4) Todas as autorizações necessárias para a exibição dos filmes ficará a cargo do proponente.

b.5) Deverão participar pelo menos 5 (cinco) filmes diferentes para exibição.

c) Apoio a Cineclubes

c.1) Serão contemplados 3(três) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada

c.2) Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

c.3) Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

c.4) Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

c.5) No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

c.6) Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

8.2. Sobre os projetos que fazem parte do artigo 5º – Inciso III no que se refere a capacitação, formação e qualificação em audiovisual estão disponíveis a seguintes categorias:

a) Escrita e desenvolvimento de roteiro para cinema

a.1) Formação com o mínimo de 36h de duração e o mínimo de 10 encontros.

a.2) A turma deve ter no mínimo 10 (dez) participantes

a.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

b) Maquinaria e elétrica para cinema

b.1) Formação com o mínimo de 24h de duração e o mínimo de 3 encontros.

b.2) A turma deve ter no mínimo 10 (dez) participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

b.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

c) Edição e finalização de vídeo

c.1) Formação com o mínimo de 45h de duração e o mínimo de 12 (doze) encontros.

c.2) A turma deve ter no mínimo 10 participantes.

c.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

d) Atuação para cinema

d.1) Formação com o mínimo de 60h de duração

d.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes

d.3) A formação deverá prever gravação de uma cena para portfólio dos participantes.

d.4) Será contemplado 1(um) projeto no valor de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais)

e) Oficina de produção de curta metragem com duração de até 10 minutos

e.1) Oficina com o mínimo de 100h (cem horas)

e.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes

e.3) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

f) Oficina de som direto para cinema e TV

f.1) Oficina com o mínimo de 50h (cinquenta horas).

f.2) A turma deve ter no mínimo 15 participantes.

f.3) Deve abranger ações como desenho de som, som direto, dramaturgia sonora, edição de som, ambientes, efeitos, foley e mixagem.

f.4) Será contemplado 1 (um) projeto no valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

8.3. No momento da inscrição o proponente deverá informar, além do que é pedido no item 5.8, junto às exigências da linguagem e categoria pretendida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Apresentação resumida do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar; podendo ser realizada em texto, apresentação de slides ou vídeo.

d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar.

e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade.

f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 4.

g) No caso de inscrição em Formação em Cinema, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes.

h) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do propo-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

nente no material de divulgação na atividade. Podendo ser um portfólio na web em site próprio ou fotos digitais ou impressas que o vincule artisticamente a cidade de Suzano.

i) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito, cópia legível do RG e comprovante de residência ou declaração de residência. No máximo 30 linhas de cada integrante.

j) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 1.

k) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 6.

l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 3.

m) Indicação do público-alvo.

n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas nos itens 8.3.a, 8.3.b, 8.3.c, 8.3.d, 8.3.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

8.4. Proponente e demais profissionais da equipe não poderão acumular mais que 3 (três) funções no projeto

8.5. Para cada projeto contemplado, o mínimo de participação de artistas suzanenses deverá ser de 60% comprovado no envio de comprovante de residência conforme item 8.3.i.

8.6. O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 5 (cinco) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 8.a, 8.b, 8.c, 8.d, 8.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ARTIGO 5º – INCISO III

9.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

9.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 9.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

- a)** Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)
- b)** Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)
- c)** Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

9.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 9.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

9.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

9.4. A pontuação extra no item 9.2 são acumulativos e não obrigatórios.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

9.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 9.1, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

9.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 9.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

9.8. Para este edital será destinada 9 (nove) vagas para a ampla concorrência, 3 (três) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

10.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: lpg.suzano@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

10.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

11.1. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção criada pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano composta por 5 (cinco) membros nomeados especificamente para esse fim.

11.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

11.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a)** Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b)** Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c)** Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

11.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura para a devida substituição.

11.5. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: lp@suzano@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

11.6. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

11.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

11.8. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado na imprensa oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

11.9. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Cabe ao contemplado:

a) Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo.

b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital.

c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação.

d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.

12.2. Das Contrapartidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

a) As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação do projeto enviado, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados neste edital.

c) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

13.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13.4. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

14.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e Prefeitura Municipal de Suzano.

14.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

14.4. Em cada projeto ao menos 60% (sessenta por cento) dos componentes devem ter residência em Suzano comprovado no envio de comprovante de endereço

14.5. Não será permitida nenhuma manifestação artística que estimule em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

14.6. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

14.7. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

14.8. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

14.9. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

14.10. A Prefeitura Municipal de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

14.11. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

14.12. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

14.13. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal cabendo punição que pode passar pelo cancelamento do projeto e outras ações jurídicas cabíveis.

14.14. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.15. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma categoria desde que haja projetos e proponentes não contemplados ;

b) No caso de suprida toda a categoria, remanejar o recurso para outra categoria com maior demanda de inscrições.

c) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14.16. Não serão aceitas obras do mesmo proponente que tenha sua obra adaptada para o audiovisual e que tenham sido contempladas pelo Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo, sendo esta também aplicada na cidade de Suzano.

14.17. É proibida a participação de proponente que tenha enviado o mesmo projeto para outras cidades da mesma forma que proponentes de outras cidades enviem projetos duplicados para concorrer na cidade de Suzano.

14.18. O presente edital ficará à disposição dos interessados na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Suzano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

14.20. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo WhatsApp: (11) 4747-4180 ou pelo e-mail: suzanolpg@gmail.com

Suzano, 29 de setembro de 2023.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____

informo que participarei do projeto _____
na função de _____, caso seja
contemplada no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Nome: _____

CPF:

Função:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Os artistas abaixo relacionados informam pelo presente instrumento que participarão do projeto _____, nas funções descritas **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo**. Pode-se usar mais de uma cópia desta folha caso ultrapasse as quantidades de linhas na tabela abaixo.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESENÇA DE PESSOAS MENORES DE 18 ANOS NO PROJETO

Eu _____,

RG: _____ CPF: _____,

responsável legal pela criança e/ou adolescente _____

_____ CPF ou RG: _____,

autorizo a sua inscrição e participação no **CHAMAMENTO AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 3

FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 4

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Descrição das Atividades	MÊS: a partir da descrição de atividades, demonstre aqui em qual mês ou meses acontecerá cada etapa. Você poderá usar mais ou menos meses caso seja necessário.					
	1	2	3	4	5	6
Pré-produção: descreva nas colunas abaixo as ações que você precisa fazer antes de realizar o projeto. Ex.: etapas de organização de pessoal, planejamento das tarefas, etc. Pode inserir mais linhas nesta coluna para essa etapa se preferir.						
Produção: descreva nas colunas abaixo o que será realizado durante a execução do projeto						
Pós produção: descreva nas colunas abaixo o que irá fazer depois que executar a contrapartida do projeto. Ex.: prestação de contas, levantamentos de dados, etc.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG ou RANI nº _____,
DECLARO para fins de participação no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo que sou _____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/SMC/2023
AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 7

INDICAÇÃO DE LOCAÇÃO

Endereço completo	Foto do local	Cena que acontecerá no local	Indique se: 1) Espaço público 2) Espaço privado